



MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO	MARCO ANTONIO FRANZATO

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	Menor Preço por Item
Do local	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico	www.bnc.org.br
Recebimento das propostas	Até 08:30 horas do dia 21/07/2026.
Início da sessão de disputa de preços	Às 09:00 horas do dia 21/07/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de construção para a manutenção das secretarias em geral do Município de Cianorte/PR**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde	109
Manutenção da Divisão de Vigilância em Saúde	108
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	102
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto - CAPS	114
Manutenção dos Postos de Saúde do Município	99
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E FOM. AGROPECUÁRIO	10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE	16

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 6.167.819,27 (seis milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)**.

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
299	0900212361001020563390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
321	0900212361001060023390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
336	0900312365001160033390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107
321	0900212361001060023390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1044



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 77/2026 – Protocolo 4300/2026
Processo 146/2026

336	0900312365001160033390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
321	0900212361001060023390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107
321	0900212361001060023390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
336	0900312365001160033390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
263	0800810302000920513390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
226	0800410304000920463390300000	MATERIAL DE CONSUMO	510
226	0800410304000920463390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1494
170	0800210301000720383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
170	0800210301000720383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
186	0800310302000920403390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
186	0800310302000920403390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1494
232	0800510122000920473390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
385	1000518542001620713390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000
403	1000520608001620703390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000
387	1000520244001620723390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000
391	1000520605001620743390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000
401	1000520608001620693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
390	1000520605001620743390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
594	1400218541002021163390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
599	1400318541002021173390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
606	1400518541002021193390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
675	1600105153000621363390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
724	1600406182000621473390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1510
724	1600406182000621473390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31510
534	1300208244001921053390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000
505	1300108244001920973390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
535	1300208244001921063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000
414	1100227122001720763390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
435	1100227812001720813390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
419	1100227811001710383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
496	1100227811001710383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
486	1100227811001710383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
478	1200423695001820913390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Haverá uma Ata de Registro de Preços por item, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).

3.2. Os itens listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos itens até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

3.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



3.5. Não será permitido a adesão à presente Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

3.6. Serão adjudicados os itens aos licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances, nos termos da cláusula **14.5** deste edital.

3.6.1. Será anexado junto à ata de adjudicação, a classificação dos participantes remanescentes de modo que, caso o cancelamento da ata da primeira colocada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Os participantes remanescentes serão notificados para que em caso de aceite, cote o item com valores iguais aos do adjudicatário inicial, sendo que assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.
- Mantidos os valores da proposta/lances originais também assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.

3.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

3.7.1. Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.7.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

3.7.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a concorrência dos itens do ANEXO III deste Edital será distribuído da seguinte forma:

4.2.1. Para objeto demonstrado no **Quadro A do ANEXO III**, a participação será ampla a todas as empresas;

4.2.2. Para objeto demonstrado no **Quadro B do ANEXO III**, a participação será reservada **às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, ressalvado o disposto no inciso III deste item, que trata da reserva de cotas, conforme regulamento do Decreto Municipal nº 125/2016.

4.2.2.1. Por força do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 125/2016, que visa promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local, e levando-se em consideração a natureza divisível do objeto previsto neste edital, fica reservado 25% (vinte e cinco) por cento daquele para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



4.2.2.2. O disposto no item anterior não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

4.2.2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2.2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2.2.5. Por se tratar de licitação para formação do sistema de Registro de Preços, quando da efetivação do registro dos itens licitados tanto para a cota principal quanto para a cota reservada, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do §4º, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 125/2016.

4.2.3. Para objeto demonstrado no **Quadro C do ANEXO III**, a participação será **exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3. Neste certame também serão aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI), de modo a promover o desenvolvimento econômico e social em **âmbito local**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do site <https://bnc.org.br/>.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.2 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao



Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.20. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item**.



- 7.21.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.22.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.23.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.
- 7.24.** O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.25.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.26.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.27.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.28.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.29.** Ao final da fase de lances, no caso de o menor valor obtido ser de empresa sediada fora do âmbito local de acordo com o Decreto Municipal nº 125/2016, e havendo ME/EPP/MEI sediada localmente em que o valor final de seu lance ou proposta estiver dentro da margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação àquele, será considerado empate ficto.
- 7.30.** Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI sediada localmente exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como vencedor, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.31.** Verificadas as condições quanto ao item **7.29** e caso a empresa que ofertar o menor preço **não** estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.32.** Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior, ressalvado a condição do item **7.31**.
- 7.33.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.34.** Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.35.** Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.35.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.
 - 7.35.2.** Empresas brasileiras;
 - 7.35.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.35.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.36.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.
- 7.37.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.38.** As negociações serão realizadas por meio do sistema.



8. DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca se aplicável;
- c) Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

8.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no ANEXO III.

8.5. Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item.

8.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

8.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

8.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo III**, sob pena de desclassificação do mesmo.

8.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO III** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.

8.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

8.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

8.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

8.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

8.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.**

d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em vigor.

g) **Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual**, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (documento dispensado para MEI)

9.1.4. Outras declarações

a) **Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:**

a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.

a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.

a-3) Reserva de cargos.

a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal

a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.

a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do item “a-6” é somente para as microempresas e empresas de pequeno porte: Para o objeto mencionado no item 4.2.1, a ausência da documentação disposta na alínea “a-6” não impedirá o credenciamento da licitante, essa tão somente deixará de gozar dos benefícios previstos na Lei 123/2006. Já para o objeto mencionado nos itens 4.2.1 e 4.2.2, a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, sendo obrigatória, ressalvado o que dispõe o item “4.2.2.4, III” deste edital, a apresentação integral da documentação disposta na alínea “a-6”).

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br ou pelo sistema.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

11.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. DA PROPOSTA:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

- 12.1.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.1.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.1.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.1.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 12.1.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.1.3.6.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 12.1.3.7.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 12.1.3.8.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.1.3.9.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.1.3.10.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.1.3.11.** Estudos setoriais;
- 12.1.3.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 12.1.3.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.2. DA HABILITAÇÃO:

12.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no **item 9** deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.



12.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

12.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

12.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

12.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implicará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensa do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.

14.3. A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

14.4. A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:

14.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.5.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.



14.5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.7. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

14.8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

14.8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato:

- Gisceli Serafim – Secretaria de Educação
- Andreia Viana, Geovani Bezerra, Jaqueline Felix, Renata Mayara Silva e Rodrigo Vieira – Secretaria de Saúde
- Klauber Wellington Comar – Secretaria de Agricultura
- Luis Cláudio Albuquerque – Secretaria de Meio Ambiente
- Aline Mendes Osório, Patrícia Freire, Ana Cláudia Ruiz, Daniely Resina e Guilherme Narvaes – Secretaria de Assistência Social
- Renan Bataglia – Secretaria de Segurança e Mobilidade
- Gabriel Geremias da Silva – Secretaria de Administração
- Luiz Fernando Jacomini – Secretaria de Esporte e Lazer
- Lucas Pires da Silva – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

15.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato:



- Alanna Alberti – Secretaria de Educação
- Cássio Ribeiro, Cristina de Jesus, Heder Galvão e Leonardo Gorla – Secretaria de Saúde
- Giovanna Monteiro – Secretaria de Agricultura
- Michel Thomaz de Souza – Secretaria de Meio Ambiente
- Danielle Regina Alberti e Thiago José Felipe – Secretaria de Assistência Social
- Dayana Santiago Mantrean – Secretaria de Segurança e Mobilidade
- Carlos Alberto Sakai – Secretaria de Administração
- Diefferson Plácido Lopes – Secretaria de Esporte e Lazer
- Eva Isidoro da Silva – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será efetuado em **até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

15.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria solicitante, no prazo de **até 15 dias após a solicitação**.

15.4.2. Os itens 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 137, 138 e 139, quando solicitados pela Secretaria de Assistência Social, deverão ser entregues em **até 2 dias úteis, por se tratar de materiais dos programas Reformar e Casa Feliz**.

15.4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.4.6. O Recebimento do objeto será realizado:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



15.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.9. A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.4.10. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

15.4.11. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4.12. A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4.13. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.14. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

• Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• Multa, sendo:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

15.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 141/2020.

15.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

15.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

16.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

17.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 77/2026 – Protocolo 4300/2026
Processo 146/2026

17.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

17.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Julho de 2026.

Daniele Lima Simão
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 77/2026, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Aquisição de materiais de construção para a manutenção das secretarias em geral do Município de Cianorte/PR**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 77/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde	109
Manutenção da Divisão de Vigilância em Saúde	108
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	102
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto - CAPS	114
Manutenção dos Postos de Saúde do Município	99
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E FOM. AGROPECUÁRIO	10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE	16

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

<Itens_Contrato>

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

3.2. Cada nota de empenho conterà no mínimo:

- I. Número da Ata;
- II. Quantidade do produto;
- III. Descrição do produto;



- IV. Local de entrega;
- V. Dotação orçamentária onerada;
- VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. Os prazos de início de execução e vigência da Ata de Registro de Preços, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência na própria Ata de Registro de Preços.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes** e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato:

- Gisceli Serafim – Secretaria de Educação
- Andreia Viana, Geovani Bezerra, Jaqueline Felix, Renata Mayara Silva e Rodrigo Vieira – Secretaria de Saúde
- Klauber Wellington Comar – Secretaria de Agricultura
- Luis Cláudio Albuquerque – Secretaria de Meio Ambiente
- Aline Mendes Osório, Patrícia Freire, Ana Cláudia Ruiz, Daniely Resina e Guilherme Narvaes – Secretaria de Assistência Social
- Renan Bataglia – Secretaria de Segurança e Mobilidade
- Gabriel Geremias da Silva – Secretaria de Administração
- Luiz Fernando Jacomini – Secretaria de Esporte e Lazer
- Lucas Pires da Silva – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

6.2. As atribuições administrativas da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes**, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato:

- Alanna Alberti – Secretaria de Educação
- Cássio Ribeiro, Cristina de Jesus, Heder Galvão e Leonardo Gorla – Secretaria de Saúde
- Giovanna Monteiro – Secretaria de Agricultura
- Michel Thomaz de Souza – Secretaria de Meio Ambiente
- Danielle Regina Alberti e Thiago José Felipe – Secretaria de Assistência Social
- Dayana Santiago Mantrean – Secretaria de Segurança e Mobilidade
- Carlos Alberto Sakai – Secretaria de Administração
- Diefferson Plácido Lopes – Secretaria de Esporte e Lazer
- Eva Isidoro da Silva – Secretaria de Desenvolvimento Econômico



7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Apresentar ao fiscal do contrato, sempre que esse solicitar, quaisquer documentos para fins de comprovação das condições do presente instrumento.

9.1.7. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

9.1.8. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição do item, identificando expressamente, quando for possível:



- *Descrição completa do item, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*

9.2. MUNICÍPIO:

- 9.2.1.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 9.2.2.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;
- 9.2.3.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.
- 9.2.4.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 9.2.5.** Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;
- 9.2.6.** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 9.2.7.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.
- 9.2.8.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 9.2.9.** Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;
- 9.2.10.** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

10. DA ENTREGA:

10.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria solicitante, no prazo de até 15 dias após a solicitação.

10.1.1. Os itens 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 137, 138 e 139, quando solicitados pela Secretaria de Assistência Social, deverão ser entregues em até 2 dias úteis, por se tratar de materiais dos programas Reformar e Casa Feliz.

10.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.3. O Recebimento do objeto será realizado:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

10.5. O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 77/2026 – Protocolo 4300/2026
Processo 146/2026

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Marco Antonio Franzato

Prefeito

TESTEMUNHAS



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ** E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA **Aquisição de materiais de construção para a manutenção das secretarias em geral do Município de Cianorte/PR.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 77/2026**, do tipo **Menor Preço por Item**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Aquisição de materiais de construção para a manutenção das secretarias em geral do Município de Cianorte/PR.**

2.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde	109
Manutenção da Divisão de Vigilância em Saúde	108
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	102
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto - CAPS	114
Manutenção dos Postos de Saúde do Município	99
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E FOM. AGROPECUÁRIO	10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE	16

<Itens_Contrato_Ataz>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:



3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

3.1.6. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias a entrega do item identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do item, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

3.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

3.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

3.2.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

3.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

3.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato: xxxxxxxxxx (Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxx)

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato: xxxxxxxxxx (Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxx)

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;



- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria solicitante, no prazo de até 15 dias após a solicitação.

4.4.2. Os itens 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 137, 138 e 139, quando solicitados pela Secretaria de Assistência Social, deverão ser entregues em até 2 dias úteis, por se tratar de materiais dos programas Reformar e Casa Feliz.

4.4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.6. O Recebimento do objeto será realizado:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.9. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

4.4.10. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;



- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ <Valor_Contratado>**.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.



6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.3. Os prazos de início de execução e vigência do contrato, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência no próprio contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a)** guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- b)** tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c)** garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d)** não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e)** fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f)** adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- g)** em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- h)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- i)** as informações sobre os titulares envolvidos;
- j)** a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- k)** os riscos relacionados ao incidente;
- l)** os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- m)** as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- n)** demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- o)** utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- p)** armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- q)** apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- r)** anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- s)** não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 77/2026 – Protocolo 4300/2026
Processo 146/2026

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
299	0900212361001020563390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
321	0900212361001060023390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
336	0900312365001160033390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107
321	0900212361001060023390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1044
336	0900312365001160033390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
321	0900212361001060023390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107
321	0900212361001060023390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
336	0900312365001160033390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
263	0800810302000920513390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
226	0800410304000920463390300000	MATERIAL DE CONSUMO	510
226	0800410304000920463390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1494
170	0800210301000720383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
170	0800210301000720383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
186	0800310302000920403390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
186	0800310302000920403390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1494
232	0800510122000920473390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
385	1000518542001620713390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000
403	1000520608001620703390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000
387	1000520244001620723390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000
391	1000520605001620743390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000
401	1000520608001620693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
390	1000520605001620743390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
594	1400218541002021163390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
599	1400318541002021173390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
606	1400518541002021193390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
675	1600105153000621363390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
724	1600406182000621473390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1510



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 77/2026 – Protocolo 4300/2026
Processo 146/2026

724	1600406182000621473390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31510
534	1300208244001921053390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000
505	1300108244001920973390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
535	1300208244001921063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000
414	1100227122001720763390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
435	1100227812001720813390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
419	1100227811001710383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
496	1100227811001710383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
486	1100227811001710383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
478	1200423695001820913390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

Marco Antonio Franzato

<Nome_Fornecedor>

Prefeito

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS

RG:

RG:

CPF:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 77/2026 – Protocolo 4300/2026
Processo 146/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2026 REGISTRO DE PREÇOS	
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a manutenção das secretarias em geral do Município de Cianorte/PR, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 77/2026 como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria solicitante, no prazo de até 15 dias após a solicitação. Os itens 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 137, 138 e 139, quando solicitados pela Secretaria de Assistência Social, deverão ser entregues em até 2 dias úteis, por se tratar de materiais dos programas Reformar e Casa Feliz.	
Validade da proposta: 60 dias	Execução: 01 ano.
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.	
Em ____/____/____	_____ ASSINATURA
Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 77/2026 – Protocolo 4300/2026
Processo 146/2026

ANEXO III – continuação

QUADRO A – AMPLA CONCORRÊNCIA								
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	52381	1.575,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10M, ESPESSURA 6 MM		R\$ 62,68		
2	50312	4.630,00	UN	Barras de ferro 5/16" com 12 metros - 8mm		R\$ 34,09		
3	58592	735,00	M³	AREIA MÉDIA LAVADA		R\$ 136,03		
4	40076	3.525,00	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO 32 X 56 CM, POR METRO QUADRADO		R\$ 26,72		
5	69013	1.628,00	m²	Piso Porcelanato Acetinado Retificado classificação LE, 70x70		R\$ 54,60		
6	29814	1.507,00	M³	AREIA GROSSA LAVADA		R\$ 140,99		
7	29815	1.621,00	M³	AREIA FINA LAVADA		R\$ 124,59		
8	29813	1.446,00	M³	PEDRA BRITA N° 1		R\$ 162,41		
9	850	12.957,00	SAC	Cimento com 50 kg CPII32		R\$ 39,72		
10	11383	6.188,00	SC	Cal virgem com 20 kg.		R\$ 18,12		
11	35237	60.825,00	UN	TELHA MODELO PORTUGUESA COR VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES.		R\$ 2,27		
12	26500	2.438,00	M²	PISO COMERCIAL 43X43 CM. PEI 4		R\$ 25,23		
13	50854	203,00	M²	Granito preto com espessura de 2 cm, para montagem de divisória de banheiro e bancada de lavatório com aparadores e/ou trocadores, valor da instalação incluso.		R\$ 638,11		
14	56360	634,00	DZN	Telha ondulada de fibrocimento, tamanho 2,44x1,10x5mm, sem imperfeições, sem rachaduras ou quebradas. Carga com 10 unidades.		R\$ 754,54		
15	45518	2.250,00	UN	PALANQUE DE EUCALIPTO CITRODORO TRATADO, SEM FURO, DE 12 A 15 CM DE DIÂMETRO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.		R\$ 81,53		
16	56359	10.425,00	CEN	LAJOTA, COM 06 FUROS DE 9X14X19CM. SEM IMPERFEIÇÕES, RACHADURAS, DESALINHADAS, QUEBRADAS, E FABRICADAS COM BARRO ISENTA DE FOLHAS OU OUTROS MATERIAIS QUE DEIXARIAM SUA RESISTÊNCIA COMPROMETIDA. CARGA COM 100 UNIDADES.		R\$ 76,54		

QUADRO B – RESERVA DE COTA								
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
17	52381	525,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10M, ESPESSURA 6 MM		R\$ 62,68		
18	50312	1.543,00	UN	Barras de ferro 5/16" com 12 metros - 8mm		R\$ 34,09		
19	58592	245,00	M³	AREIA MÉDIA LAVADA		R\$ 136,03		
20	40076	1.175,00	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO 32 X 56 CM, POR METRO QUADRADO		R\$ 26,72		
21	69013	542,00	m²	Piso Porcelanato Acetinado Retificado classificação LE, 70x70		R\$ 54,60		
22	29814	502,00	M³	AREIA GROSSA LAVADA		R\$ 140,99		
23	29815	540,00	M³	AREIA FINA LAVADA		R\$ 124,59		
24	29813	482,00	M³	PEDRA BRITA N° 1		R\$ 162,41		
25	850	4.318,00	SAC	Cimento com 50 kg CPII32		R\$ 39,72		
26	11383	2.062,00	SC	Cal virgem com 20 kg.		R\$ 18,12		
27	35237	20.275,00	UN	TELHA MODELO PORTUGUESA COR VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES.		R\$ 2,27		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 77/2026 – Protocolo 4300/2026
Processo 146/2026

QUADRO B – RESERVA DE COTA								
28	26500	812,00	M²	PISO COMERCIAL 43X43 CM. PEI 4		R\$ 25,23		
29	50854	67,00	M²	Granito preto com espessura de 2 cm, para montagem de divisória de banheiro e bancada de lavatório com aparadores e/ou trocadores, valor da instalação incluso.		R\$ 638,11		
30	56360	211,00	DZN	Telha ondulada de fibrocimento, tamanho 2,44x1,10x5mm, sem imperfeições, sem rachaduras ou quebradas. Carga com 10 unidades.		R\$ 754,54		
31	45518	750,00	UN	PALANQUE DE EUCALIPTO CITRODORO TRATADO, SEM FURO, DE 12 A 15 CM DE DIÂMETRO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.		R\$ 81,53		
32	56359	3.475,00	CEN	LAJOTA, COM 06 FUIROS DE 9X14X19CM. SEM IMPERFEIÇÕES, RACHADURAS, DESALINHADAS, QUEBRADAS, E FABRICADAS COM BARRO ISENTA DE FOLHAS OU OUTROS MATERIAIS QUE DEIXARIAM SUA RESISTÊNCIA COMPROMETIDA. CARGA COM 100 UNIDADES.		R\$ 76,54		

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI								
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
33	50318	31,00	UN	Aditivo redutor de permeabilidade para concreto e argamassa – 18 litros		R\$ 129,27		
34	42705	510,00	UN	Caibro de madeira cambará ou similar, 3,5m x 5 x 5cm.		R\$ 40,49		
35	53726	80,00	UN	Placa de maderite fenólico, comprimento 220 cm, largura 110 cm e espessura 09 mm.		R\$ 68,63		
36	22509	142,00	KG	KG ARAME RECOZIDO N.º 18		R\$ 13,10		
37	42706	920,00	UN	Sarrafo de madeira cambará ou similar, 2,5 x 5 x 3 m.		R\$ 10,60		
38	18893	260,00	UN	TÁBUA DE PINUS 15CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO X 2CM DE ESPESSURA		R\$ 17,90		
39	18892	500,00	UN	TÁBUA DE PINUS 25CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO X 2CM DE ESPESSURA		R\$ 29,82		
40	47462	450,00	UN	TÁBUA DE PINUS 30CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO X 2,5CM DE ESPESSURA		R\$ 38,82		
41	53727	383,00	PÇ	Malha de ferro, 4,2mm, espaçamento 15x15cm, tamanho 2,45x6,00 Metros		R\$ 150,45		
42	42704	195,00	UN	Viga de pinus com 3,5m de comprimento x 15cm de largura x 5cm de espessura.		R\$ 46,97		
43	18896	175,00	UN	Viga de pinus de 2,5m de comprimento, 10cm de largura, 5cm de espessura.		R\$ 28,82		
44	18895	180,00	UN	Viga de pinus com 5,5m de comprimento x 10 cm de largura x 5cm de espessura.		R\$ 48,40		
45	28930	238,00	M³	Pedra britada ½.		R\$ 137,50		
46	5892	220,00	M³	Pedrisco 3/8 ao fundo – m³.		R\$ 140,23		
47	50319	106,00	UN	Barras de ferro ¼ com 12 metros - 6,3mm.		R\$ 20,21		
48	50313	143,00	UN	Barras de ferro 3/8" com 12 metros - 10mm		R\$ 47,28		
49	50314	143,00	UN	Barras de ferro 4,2" com 12 metros		R\$ 9,90		
50	53730	58,00	UN	Barras de ferro 12,5mm com 12 metros.		R\$ 74,53		
51	53731	38,00	UN	BARRAS DE FERRO 16MM COM 12 METROS		R\$ 119,48		
52	53732	160,00	UN	PLACA DE MADEIRITE PLASTIFICADA COM MEDIDA DE COMPRIMENTOS 220 CM, LARGURA 110 CM E ESPESSURA 14 MM		R\$ 124,55		
53	53733	540,00	MT	Tábuas de madeira cambará ou similar, 25 cm de largura x 3 metros de comprimento x 2 cm de espessura.		R\$ 38,46		
54	53734	220,00	PÇ	Viga de Pinus 3 mts - 15 cm de largura x 05 cm de espessura		R\$ 43,23		
55	11409	92.600,00	UN	Tijolos cerâmicos 6 furos 9x14x19cm.		R\$ 0,76		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 77/2026 – Protocolo 4300/2026
Processo 146/2026

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI								
56	39372	290,00	SAC	CAL HIDRATADO, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PACOTE COM 20KG.		R\$ 19,11		
57	58617	2.850,00	M²	Piso Cerâmico 45 x 45 cm, por metro quadrado		R\$ 25,34		
58	42703	1.070,00	UN	CUMEEIRA DE BARRO PARA TELHA DUPLANA, MEDIDAS APROXIMADAS 42CM		R\$ 4,36		
59	28207	1.150,00	UN	TELHA DE BARRO MODELO DUPLANA, COR VERMELHO, MEDIDAS APROXIMADAS 23X40CM		R\$ 2,45		
60	28208	43,00	GL	Aditivo plastificante concentrado para argamassa de assentamento e reboco - 18 litros.		R\$ 151,90		
61	30318	37,00	RL	Rolo de manta térmica dupla face (rolo de 50 m).		R\$ 218,12		
62	58597	77,00	RL	Corda de nylon (rolo 50 metros), 12 mm de espessura.		R\$ 150,38		
63	58598	287,00	UN	Faixa de sinalização polietileno, zebra na cor preta/amarela, 7 cm de largura – rolo com 200 metros.		R\$ 11,13		
64	58599	267,00	RL	Fita antiderrapante, preta 50 mm x 5 m		R\$ 18,12		
65	58600	29,00	UN	Linha para pedreiro, lisa 0,8 mm x 100 m (nylon)		R\$ 6,52		
66	58601	42,00	RL	Lona plástica na cor preta polietileno 150 micra, rolo de 100 metros de comprimento por 4 metros de largura, de material virgem com peso acima de 60 kg.		R\$ 453,17		
67	58608	730,00	SC	Sacas de cimento cola (argamassa), com 20 kg - ACIII		R\$ 27,76		
68	58609	210,00	UN	TÁBUA DE PINUS 20 CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO X 2CM DE ESPESSURA		R\$ 24,01		
69	58610	210,00	UN	TÁBUAS CAMBARÁ 20 DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO X 2 CM DE ESPESSURA		R\$ 72,26		
70	58611	75,00	UN	VIGA DE CAMBARÁ 3,5 M DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 5 CM DE ESPESSURA		R\$ 119,60		
71	58612	75,00	UN	VIGA DE CAMBARÁ 5,50 M DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 5 CM DE ESPESSURA X 5 CM DE ESPESSURA		R\$ 132,63		
72	59010	172,00	PCT	Parafuso Telheiro para telhas de fibrocimento em estrutura de madeira, corpo em aço carbono e anel de vedação em borracha, acabamento galvanizado. Fixação de telhas de 5/6/8 mm. Pct c/ 100 unidades.		R\$ 67,61		
73	59018	410,00	UN	Capas de telhas de fibrocimento, medidas aproximadas de 1.10m – grau 30		R\$ 59,85		
74	6669	17,00	UN	CAVADEIRA MANUAL, TIPO DUPLA PÁ E ARTICULADA, COM PÁS DE METAL EM FORMATO ARREDONDADO E CABO DE MADEIRA COM TAMANHO NÃO INFERIOR A 1,50M E NÃO SUPERIOR A 2,0 M.		R\$ 77,42		
75	6668	21,00	UN	PÁ COMUM, TIPO BICO, MATERIAL AÇO, COM CABO DE MADEIRA, APLICAÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TAMANHO 4.		R\$ 37,73		
76	53901	31,00	UN	Pistola aplicadora de silicone 9 polegadas em metal.		R\$ 32,96		
77	53382	362,00	UN	SILICONE TUBO 280G INCOLOR		R\$ 18,41		
78	62302	260,00	UN	Placa de Forro Mineral Removível, pintura em látex na cor Branca, dimensões 1250x625x13 mm, resistente ao fogo e deformações pela umidade		R\$ 36,93		
79	68850	383,00	Un.	Fechadura completa para Banheiro, cromada. Direção da fechadura direita/esquerda. Distância da broca de 25mm a 40mm.		R\$ 46,65		
80	68852	243,00	Un.	Fechadura Externa completa cromada broca 20mm e 28mm		R\$ 50,16		
81	58607	8,00	UN	Régua de alumínio para pedreiro com 2,00 metros, estrutura bitubular		R\$ 38,93		
82	68853	135,00	Un.	Porta lisa de madeira maciça, sem pintura, dimensão 80 x 2,10 m.		R\$ 185,86		
83	68854	77,00	Un.	Porta lisa de madeira maciça, sem pintura, dimensão 90 x 2,10 m.		R\$ 249,69		
84	68855	245,00	Un.	Cumeeira de barro para telha modelo portuguesa cor vermelha.		R\$ 4,55		
85	47461	340,00	UN	CATRACA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA DIMENSÕES		R\$ 9,08		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 77/2026 – Protocolo 4300/2026
Processo 146/2026

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
				42X55X58 MM PARA ARAME LISO.			
86	62926	40,00	UN	Mourão de eucalipto tratado com 10 a 12 centímetros de diâmetro por 3 metros de comprimento		R\$ 86,18	
87	62930	40,00	UN	Mourão de eucalipto tratado com 6 a 8 centímetros de diâmetro por 2,5 metros de comprimento		R\$ 24,75	
88	62931	40,00	UN	Mourão de eucalipto tratado com 8 a 10 centímetros de diâmetro por 4 metros de comprimento		R\$ 77,09	
89	59005	760,00	m²	FORRO DE PVC, 200 X 7MM		R\$ 24,78	
90	68856	274,00	PCT	Forro de madeira Pinus tratado, ideal para ambientes externos. Medidas da régua: 300 cm x 11,5 cm x 1 cm (C x L x A). Pacote com 15 peças.		R\$ 281,08	
91	53725	72,00	UN	Prancha para banco em madeira cambará ou similar, 5 cm de espessura, 25 cm de largura x 600 cm de comprimento.		R\$ 354,38	
92	53729	72,00	UN	Prancha para banco em madeira cambará ou similar, 5cm de espessura x 30cm de largura x 600cm comprimento.		R\$ 383,56	
93	68859	295,00	PCT	Nivelador/Espaçador de piso, pacote com 100 peças (tamanhos de 1,0mm a 5,00mm)		R\$ 9,58	
94	68861	49,00	CX.	Cunhas Niveladoras para porcelanato e piso, caixa com 500 peças		R\$ 97,57	
95	69012	116,00	Un.	Fechadura para porta de vidro de correr. Feita em metal zamac cromada, para vidros de espessura de 5mm, 8 mm e 10 mm.		R\$ 77,30	
96	69048	29,00	Un.	Hipoclorito de sódio cloro líquido concentração de 12%, concentrado, galão de 50 litros.		R\$ 408,80	
97	69049	1.060,00	Un.	Tela em alumínio expandido rolo com no mínimo 60cm x 100cm, medida dos furos aproximadamente 8mm x 4mm. Não enferruja e não desfia, maleável. Ideal para insetos e folhas.		R\$ 67,43	
98	69146	16,00	UN	Lanterna Tática Led. Especificações mínimas: Led P50, recarregável, forma de alimentação por cabo USB (incluso), feita de liga de magnésio, resistente, preta, 1.500 Lumes, alcance mínimo de 100 metros		R\$ 62,72	
99	69147	87,00	Un.	Fechadura tipo bico de papagaio completa, para portas de 25 a 35 mm, material aço inox, cromada.		R\$ 45,51	
100	39375	250,00	UN	Dobradiça jogo, em aço galvanizado, medida de 3.1/2".		R\$ 9,79	
101	69148	70,00	Un.	Trinco tipo fecho ferrolho redondo ferro galvanizado 5/16 x 6.		R\$ 8,80	
102	69149	240,00	Un.	Veda Porta Rolinho Protetor Impermeável Anti Insetos e Sujeira, fabricado em couro sintético, fixação modelo de encaixe, preto, para portas de 80 cm		R\$ 20,30	
103	69150	70,00	Un.	Veda Porta Rolinho Protetor Impermeável Anti Insetos e Sujeira, fabricado em couro sintético, fixação modelo de encaixe, preto, para portas de 70 cm		R\$ 19,82	
104	69151	70,00	Un.	Veda Porta Rolinho Protetor Impermeável Anti Insetos e Sujeira, fabricado em couro sintético, fixação modelo de encaixe, preto, para portas de 100 cm.		R\$ 25,04	
105	69153	232,00	Un.	Fechadura Externa para porta completa, 55 mm, espelho em aço inox. Fabricada em Zamac		R\$ 80,67	
106	50333	1.210,00	UN	Sarrafo pinus 3 mts 2,5 x 5 cm.		R\$ 6,84	
107	42700	955,00	SAC	Cimento cola (argamassa), com 20 kg - ACII.		R\$ 20,32	
108	18897	720,00	UN	CAPAS DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1.10M - GRAU 20		R\$ 60,36	
109	30319	47,00	UN	PORTA LISA ENCABEÇADA, SEM PINTURA 70X2,10 M.		R\$ 164,27	
110	12332	100,00	UN	PORTA LISA ENCABEÇADA, SEM PINTURA 80X2,10 M.		R\$ 157,02	
111	30320	46,00	UN	PORTA LISA ENCABEÇADA, SEM PINTURA 90X2,10 M.		R\$ 264,36	
112	6812	173,00	JG	JOGO DE DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2.		R\$ 12,46	
113	30321	390,00	UN	FECHADURA STILO CR EXTERNA		R\$ 60,78	
114	30322	368,00	UN	Fechadura stilo cr interno		R\$ 49,48	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 77/2026 – Protocolo 4300/2026
Processo 146/2026

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI								
115	24737	790,00	KG	REJUNTE FLEXÍVEL PACOTE DE 1 KG, NA COR BRANCO OU CINZA		R\$ 6,41		
116	29921	145,00	UN	Guarnição de madeira cambará ou similar, 1cm x 5 cm x 2,10.		R\$ 62,27		
117	5903	94,00	UN	Jogo de batente em madeira cambará ou similar, com vista, medidas aproximadas de 13 x 80 x 210 cm.		R\$ 197,30		
118	50482	420,00	UN	Veda Calha Tubo 320G Base PU		R\$ 18,42		
119	55418	373,00	UN	MEIA CANA EM PINUS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,4 X 2,4 CM, COM 03 METROS		R\$ 8,97		
120	55815	12,00	RL	Arame liso galvanizado 15x17 - rolo de 1.000 metros		R\$ 512,93		
121	69162	1.355,00	CX	Piso cerâmico 50x50 antiderrapante PEI 05, caixa com 10 unidades		R\$ 29,57		
122	28925	300,00	UN	RIPÃO DE MADEIRA 5,0X2,5CM.		R\$ 4,83		
123	53298	80,00	UN	ARRUELA LISA ZINCADA(E) 5/16"		R\$ 0,24		
124	62304	50,00	UN	Cilindro para fechadura (marca a escolher de acordo com a fechadura)		R\$ 31,63		
125	62303	100,00	UN	Maçaneta Alavanca Universal Cromada		R\$ 17,95		
126	58602	150,00	M	Mangueira de jardim ½" trançada.		R\$ 2,99		
127	73230	30,00	UN	Mola Aérea hidráulica para Fechamento Automático de Porta, suporta no mínimo 65kg.		R\$ 236,41		
128	59019	100,00	M	RODA-FORRO DE PVC		R\$ 5,90		
129	51611	50,00	BSN	Veda rosca líquida, bisnaga com 30 gr.		R\$ 13,25		
130	58005	50,00	MES	Módulo Vigilância Sanitária - Saúde		R\$ 24,78		
131	73197	8,00	UN	Aditivo Impermeabilizante para concreto e argamassa, com propriedades elásticas, na cor branca. Galão de 3,6 litros.		R\$ 39,26		
132	53735	11,00	KG	Pregos 15/15 – Com cabeça		R\$ 15,15		
133	23654	10,00	UN	VIGA DE PINUS 5X10CMX3MTS.		R\$ 26,70		
134	7911	11,00	KG	PREGO COM CABEÇA 17X21		R\$ 18,60		
135	53859	11,00	KG	PREGO COM CABEÇA 18X36		R\$ 18,70		
136	59108	10,00	SVÇ	SERVIÇO CUICA FREIDO LD TRASEIRO		R\$ 59,85		
137	27892	30,00	M³	AREIA GROSSA LAVADA - CARGA COM 10 M³		R\$ 1.499,45		
138	27893	30,00	M³	AREIA FINA LAVADA - CARGA COM 10 M³		R\$ 1.094,19		
139	27894	30,00	M³	PEDRA BRITA NÚMERO 01 - CARGA COM 12 M³		R\$ 1.370,19		
TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS ITENS R\$ 6.167.819,27						VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DOS ITENS R\$		



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:

CNPJ:

Pregão Eletrônico nº 77/2026.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a manutenção das secretarias em geral do Município de Cianorte/PR.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO V

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Para as medidas apresentadas, quando não informado se mínima ou máxima, serão admitidas tolerâncias aproximadas de 5% para mais ou para menos, desde que não comprometa a finalidade a que se destina o produto, bem como não desvirtue a qualidade padrão que se espera do item comumente encontrado no mercado.
- Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima, os produtos/serviços deverão possuir garantia legal nos termos da Lei Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ou prazo do fabricante/prestador caso esse seja superior, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica e obrigatoriedade de prestar manutenção pelo período legal (*nos casos em que o produto/serviço demandar*), inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.
- A validade do produto (se for o caso) não deve ser inferior a 75% do estimado pelo fabricante no ato de entrega, prazo esse que é contado a partir de sua fabricação. (Ex. Se o produto possui data de validade de 24 meses, no ato da entrega deve possuir no mínimo 18 meses de validade).